



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1º/ Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES**

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Resíduos

4.4 - Ruídos

4.5 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
**Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento para os devidos procedimentos de licenciamento ambiental referente a emissão de **Certidão Ambiental** para comprovar a regularidade ambiental da atividade de “Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)” com respectiva comercialização, atividade descrita no **CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, a operar em imóvel localizado na Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas, neste município, destacando-se oportunamente, tratar de atividade a ser desenvolvida por Micro Empresa (ME).

A área total do imóvel é de 367,50 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) e o espaço a ser utilizado pela atividade possui taxa de ocupação referente a 2,71 % (dois e setenta e um por cento), sendo: a área de estocagem com 24,59 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com capacidade para tancagem de 420 m<sup>3</sup> (quatrocentos e vinte metros cúbicos) de botijões de GLP e área de escritório/administrativo com 7,76 m<sup>2</sup> (sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), sendo 1,60 m<sup>2</sup> (um metro e sessenta centímetros quadrados) referente ao sanitário/banheiro.

De acordo com as especificações técnicas informadas junto ao Memorial Descritivo da atividade, serão dispostos 06 (seis) extintores de incêndio sendo 01 (uma) unidade do tipo “AP-10L” (Água para Extinção de Incêndio de 10L (dez litros)) e 05 (cinco) unidades do tipo “PQS-6KG” (Pó para Extinção de Incêndio), Pó Químico Seco BC FCV 95%) conforme consta junto a disposição apresentada no croqui do Relatório de Vistoria, constante ao presente.

A dinâmica da atividade envolve o recebimento dos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg (treze quilogramas) do tipo “P13” ou cilindros do tipo “P45”, estes que serão adquiridos através da fornecedora Companhia Ultragaz S.A. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 61.602.199.0284-75 e com Inscrição Estadual n° RJ-77.034.234, situada do endereço Avenida Fabor n° 325 - Vila Actura - Duque de Caxias - RJ e, conseguinte, comercializados.

No que diz respeito à comercialização, os produtos serão oferecidos no mercado a varejo em loja anexa, podendo ser levado pelo consumidor no ato da compra ou entregue ao cliente no endereço solicitado. A entrega poderá ser realizada através de veículos automotores com capacidade para até



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL Processo N° 7201/2023

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

12 (doze) botijões, utilizando ou não carreta guinchada, esta com capacidade para até 08 (oito) botijões e, ainda, poderá ser transportado por meio de motocicletas com carreta e/ou suporte com capacidade para até 04 (quatro) botijões, também através de caminhões com capacidade para até 60 (sessenta) botijões e, por fim, em bicicletas com capacidade para até 04 (quatro) botijões.

O armazenamento/ estocagem dos botijões ocorre em uma plataforma destinada para empilhamento dos botijões ao ar livre/descoberta situada na porção final/fundos do terreno.

A empresa possui 05 (cinco) funcionários, sendo 02 (dois) na parte administrativa e 03 (três) na produção/ venda, tendo funcionamento de segunda a sexta no horário de 08:00h às 18:00h.

O empreendedor apresentou o Laudo Exigências P-06945/15 Série AA N° 426741, datado de 04/09/15, emitido pelo Corpo de Bombeiros contendo diversas especificações técnicas estabelecidas para devido atendimento e, enquadrando a categoria como "Depósito de GLP - Classe III", para acondicionamento máximo de 336 (trezentos e trinta e seis) botijões cheios de 13Kg (treze quilogramas) ou 5.616Kg (cinco mil e seiscentos e dezesseis quilogramas) de Gás Liquefeito de Petróleo.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu no 1° Distrito/Sede, que está inserida no domínio da Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, circunvizinhança com comércios diversos e várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção, estando antropizada em sua totalidade.

A área apresenta Coordenadas Geográficas: 22°29'36.60"S; 42°11'58.90"O.

### 2.1- Corpos Hídricos

Não existe nenhum corpo hídrico identificado na área.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1º Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

**2.2- Faixa Marginal de Proteção dos Cursos D'água - FMP**

Considerando não haver corpo hídrico identificado na área, não cabem os procedimentos de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção.

**2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

**2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

**2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem esse tipo de área de preservação permanente.

**2.6 - Vegetação Existente**

Não apresenta vegetação em seu limite.

**2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Lagos são João.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
**Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

**2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9 - Zoneamento**

Trata-se de área situada em Zona Residencial - 4 (ZR-4) do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para o uso e ocupação do solo.

**2.10 - Unidades de Conservação**

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

**2.11 - Circunvizinhança**

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, residências e comércio no entorno, conforme indicado no Formulário de Descrição do Entorno.

**2.12 - Reserva Legal**

Não se aplica ao imóvel em questão.

**2.13 - Outras Características**

Não possuem outras características a serem consideradas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

### 3.0 ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no Código CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não estando prevista no *Boletim de Serviço n° 110, de 23 de Agosto de 2021* e nem inserida no *anexo I do Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9°, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar n° 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço n° 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1° Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- NBR 10151 DE 05/2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral;
- NBR12236 DE 02/1994 - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento;
- NBR13784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- NBR13786 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);
- NBR13787 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR14605-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos - Parte 1: Conceituação e projeto da drenagem oleosa;
- NBR14606 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície;
- NBR14639 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas;
- NBR14722 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tubulação não metálica subterrânea — Polietileno;
- NBR14867 - Tubo metálico flexível para sistemas de armazenamento subterrâneo e aéreo de combustíveis e ARLA 32 - Requisitos de desempenho;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1° Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- NBR14973 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação e preparação de tanques subterrâneos e dos outros componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR17505-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais;
- NBR15495-1 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados - Parte 1: Projeto e construção;
- NBR 16161 - Tanque metálico jaquetado subterrâneo - Requisitos de fabricação e de modulação;
- NBR 16713 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tanque subterrâneo em plástico reforçado com fibra de vidro - Especificação de fabricação, modulação e desempenho;
- NBR 16764 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e ARLA 32
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos/ Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
  
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);e
  - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
  
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
  
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
  
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
  
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 545.R-5 - Dispõe sobre a Implantação do Programa de Autocontrole de Emissões para a Atmosfera - PROCON - Ar;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 942-R7 - Dispõe sobre o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON - Água;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Diretriz FEEMA n° 1841-R2 - Dispõe sobre Licenciamento Ambiental e para a Autorização de Encerramento de Postos de Serviços que disponham de Sistemas de Acondicionamento ou Armazenamento de Combustíveis, Graxas, Lubrificantes e seus Respectivos Resíduos aprovada pela Deliberação CECA n° 4.498, de 03 de Setembro de 2004. Publicada no D.O.R.J. de 21/09/04;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

[ALVARA.pdf](#) (1,15 MB)

[ALVARA\\_DE\\_CONSTRUCAO.pdf](#) (2,21 MB)

[ART\\_RESPONSAVEL\\_TECNICO\\_LUIZ\\_HENRIQUE\\_2\\_...](#) (1,47 MB)

[CADASTRO\\_AMBIENTAL\\_SIMPLIFICADO\\_2\\_.pdf](#) (1,47 MB)

[CADASTRO\\_DE\\_INDUSTRIAS\\_DE\\_TRANSFORMACAO\\_...](#) (5,67 MB)

[CADASTRO\\_NACIONAL\\_DE\\_PESSOA\\_JURIDICA.pdf](#) (739,58 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
**Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

[CERTIDAO\\_DE\\_NOME\\_LOGRADOURO\\_22\\_08\\_2023\\_p...](#) (460,22 KB)

[CERTIDAO\\_DE\\_ZONEAMENTO.pdf](#) (1,06 MB)

[COMPRANTE\\_DE\\_RESIDENCIA\\_DO\\_EMPREENDIMENT...](#) (1.013,57 KB)

[CONTRATO\\_DE\\_LOCACAO\\_DO\\_IMOVEL.pdf](#) (2,15 MB)

[CONTRATO\\_DE\\_VENDA\\_E\\_COMPRA\\_IMOVEL.pdf](#) (6,02 MB)

[CONTRATO\\_SOCIAL.pdf](#) (4,57 MB)

[CORPO\\_DE\\_BOMBEIROS\\_CERTIFICADO\\_DE\\_APROVA...](#) (2,37 MB)

[CORPO\\_DE\\_BOMBEIROS\\_UDO\\_DE\\_EXIGENCIAS.pdf](#) (4,63 MB)

[CTF\\_APP.pdf](#) (619,62 KB)

[DECLARACAO.pdf](#) (964,84 KB)

[DECLARACAOO.pdf](#) (964,84 KB)

[DECLARACAO\\_DE\\_INEXISTENCIA\\_DE\\_AREAS\\_SUSP...](#) (1,04 MB)

[DECLARACAO\\_DE\\_RECOLHIMENTO\\_DE\\_RESIDUOS\\_S...](#) (499,02 KB)

[DOCUMENTO\\_DO\\_RESPONSAVEL\\_OPERACIONAL.pdf](#) (1,29 MB)

[DOCUMENTO\\_DO\\_RESPONSAVEL\\_OPERACIONAL\\_2\\_....](#) (1,29 MB)

[DOCUMENTO\\_ENG\\_LUIZ\\_HENRIQUE\\_2\\_.pdf](#) (621,42 KB)

[FICHA\\_CADASTRAL\\_DE\\_RECENDA\\_DE\\_GLP.pdf](#) (1,86 MB)

[FORMULARIO\\_DE\\_DESCRICAO\\_DO\\_ENTORNO.pdf](#) (1,27 MB)

[LICENCA\\_AMBIENTAL\\_VENCIDA.pdf](#) (3,49 MB)

[LOCALIZACAO\\_DO\\_EMPREENDIMENTO.pdf](#) (5,00 MB)

[MEMORIAL\\_DESCRITIVO.pdf](#) (3,66 MB)

[PLANTA\\_BAIXA.pdf](#) (679,20 KB)

[PROJETO\\_EDIFICACAO.pdf](#) (875,77 KB)

[REQUERIMENTO\\_DE\\_LICENCA.pdf](#) (1,82 MB)

[RG\\_E\\_CPF\\_JAIME.pdf](#) (656,34 KB)

[RRT\\_RESPONSAVEL\\_OPERACIONAL.pdf](#) (2,53 MB)

[SITUACAO\\_CADASTRAL\\_MICROEMPRESA.pdf](#) (380,99 KB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

#### **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

##### **4.1. Ar/ Emissões atmosféricas**

A atividade em questão não é geradora de emissões atmosféricas.

##### **4.2. Água/ Efluentes Líquidos**

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Dimencionamento adequado do sistema para o empreendimento e manutenção periódica para regular funcionamento.

##### **4.3. Solo**

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

##### **4.4 - Resíduos/ Geração**

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



### PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL Processo N° 7201/2023

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1° Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

#### **4.5. Ruídos/ Pressão sonora**

A atividade em questão não é geradora de ruídos/ pressão sonora.

#### **4.6 - Risco**

Tomando como referência a análise realizada junto ao conteúdo do presente processo, esse tipo de atividade encontra-se isenta de verificação quanto ao risco para a comunidade, ressalvo as obrigatoriedades estabelecidas por meio das exigências técnicas oriundas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do LAUDO DE EXIGÊNCIAS N° P-06945/15, de 04/09/15, emitido pelo 9° GBM - Macaé.

#### **5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

##### **5.1 - Projeto de Obras**

A área de armazenagem/estocagem é estruturada de alvenaria, descoberta (ao ar livre) e se encontra finalizada e com as respectivas metragens estabelecidas pelo Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros, estando localizada na porção final do terreno e, ainda, com altura da plataforma de 0,37 cm (trinta e sete centímetros) sobre o solo.

De acordo com as descrições apresentadas no croqui da área da atividade, são especificados diversos distanciamentos.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
**Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1°/ Sede

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- Área de armazenagem dos botijões cheios com 14,51 m<sup>2</sup> (quatorze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), comportando 336 (trezentas e trinta e seis) unidades de botijões;
- Área de armazenagem dos botijões vazios com 10,06 m<sup>2</sup> (dez metros e seis centímetros quadrados), comportando 27 (vinte e sete) unidades de botijões vazios;
- Distância de 0,50 cm (cinquenta centímetros) entre empilhamentos de botijões cheios e vazios já utilizados; e
- Empilhamento com altura máxima correspondente a de 03 (três) botijões de 13 Kg (treze quilogramas) sobrepostos, com altura máxima de 1,43 m (um metro e quarenta e três centímetros).

Cabe destacar, que os distanciamentos previstos para disposição dos botijões, foram devidamente estabelecidos através da área técnica responsável do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e, que as vistorias fiscalizatórias de tais obrigações serão realizadas pelos mesmos.

Junto ao croqui apresentado pelo empreendedor, verificamos a disposição de 02 (duas) "Paredes Corta Fogo", situadas entre a plataforma de armazenamento e os muros do fundo e de uma das laterais do terreno, ambas com 3,00 m (três metros) de altura e, respectivamente, 2,88 m (dois metros e oitenta e oito centímetros) e 5,04 (cinco metros e quatro centímetros) de extensão, tendo em vista que as distâncias nestes vértices são inferiores aos limites de 6,00 m (seis metros) estabelecidos no Laudo de Exigências N° P-06945/15, de 04/09/15, emitido pelo 9° GBM - Macaé. Tal medida de construção destas paredes prevê a mitigação da ausência do distanciamento devido.

Não obstante, ressaltamos que ainda serão atendidas as indicações técnicas a serem estabelecidas através da Agência Nacional de Petróleo - ANP, órgão este que se pronunciará somente após o recebimento da Licença Ambiental Municipal e, conseguinte, emitirá o devido assentimento através do Certificado de Autorização.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**  
**Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1º/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

### **5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários**

No que diz respeito ao Sistema de Esgotamento Sanitário, foi declarado que as instalações do estabelecimento são atendidas por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, devidamente atestado pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental.

### **5.3 - Uso da Água**

No tocante ao serviço de distribuição de abastecimento de água, o mesmo é oferecido pela rede pública, através da Autarquia Municipal "Águas de Casimiro".

### **5.4 - Energia Elétrica**

O estabelecimento está atendido pelo serviço de distribuição de ligação de energia fornecido pela Concessionária AMPLA/S.A.

### **5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos**

A coleta de resíduos sólidos é realizada através da municipalidade por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### **5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial**

A rede de Drenagem Pluvial se encontra instalada, atendendo a toda área e circunvizinhança do estabelecimento, considerando se tratar de bairro já originado de longa data.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1° Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

## 6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade enquadrada como de Potencial Poluidor Insignificante CLASSE 1-A.

Considerando não existir impedimentos para instalação deste tipo de atividade em áreas enquadradas em Zona Residencial/ ZR-4.

Considerando o que determina o Decreto Estadual nº 897, de 21/09/76, que estabelece o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no seu art. 96, e item 5º do art. 132.

Considerando a Resolução ANP nº 5, de 26/02/08, em seu artigo 1º - "Fica adotada, pela Agência Nacional de Petróleo, a Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ou não à comercialização".

Considerando que a atividade de armazenamento e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP não causa interferências ao meio ambiente, já que não há fontes de poluição.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade destinada à comercialização varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em embalagens fracionadas (botijões) é regulamentada e fiscalizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1°/ Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

**“Somos favoráveis à concessão de Certidão Ambiental para atestar a regularidade ambiental da instalação e operação da atividade descrita no CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na área proposta pela empresa J. da Silva Comércio Varejista de GLP, desde que observadas às restrições e condições de validade.”**

#### **7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, apresentando as devidas cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25/09/07.

6 - Atender à Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, de 08/03/90.

7 - Atender à Portaria ANP nº 297, de 18/11/03, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), principalmente ao disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

8 - Atender à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP  
**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)  
**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas  
**DISTRITO:** 1° Sede  
**CNPJ:** 23.066.824/00001-60  
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

9 - Atender ao Laudo de Exigências n° P-06945/15 Série AA N° 426741 expedido pelo 9° GBM - Macaé, de 04/09/15, de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação N° CA-01753/16 SÉRIE AA N° 438841, de 03/03/16, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro .

10 - Atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto Estadual n° 897, de 21/09/76.

11 – Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema n° 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

12 - Promover a limpeza periódica da Fossa Séptica, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

13 - Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água adjacentes.

14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergências.

16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL  
Processo N° 7201/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** J. da Silva Comércio Varejista GLP

**CNAE:** 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ENDEREÇO:** Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

**DISTRITO:** 1º Sede

**CNPJ:** 23.066.824/00001-60

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental é válida por tempo indeterminado, desde que, respeitadas às condições nelas estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 7201/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2023.

**SHANA RICÃO DA CRUZ**

Fiscal Ambiental

Matrícula: 10.153

**MARCELO FERREIRA FARIA**

Diretor de Fiscalização Ambiental

Matrícula 11.085